



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000  
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: [administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br](mailto:administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Enfrentamento de Emergência de Saúde Pública decorrente do Covid-19

**QUADRO RESUMO**

|                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Título e Objetivo Geral                              | Contratação de <b>Carro de Som para divulgação</b> das informações e medidas de prevenção sobre o coronavírus (COVID-19) e demais campanhas da Secretaria de Saúde.                                                                                                                                                                                                                           |
| 2. Objeto                                               | Contratação de <b>Carro de Som para divulgação</b> das informações sobre o coronavírus (COVID-19) e as medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população, bem como promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19) e demais comunicados, ações, campanhas e avisos em geral da Secretaria de Saúde.            |
| 3. Modalidade                                           | Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 24 inciso IV da Lei Nº 8.666/93.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 4. Estimativa de custo                                  | Sem registro, será apurado após pesquisa de preços.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 5. Prazo                                                | Terá início no dia posterior à data de sua publicação no diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei N.º 8.666/93, cuja vigência expirar-se-á com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.                                                                                                              |
| 6. Informação Orçamentária                              | <b>ENFRENTAMENTO AO COVID – 300 horas:</b><br>Unidade:101<br>Programa de Trabalho: 033101.1012200802.218<br>Elemento de Despesa: 33903900000<br>Fonte: 12140000<br>Recursos do SUS Ficha: 0000037<br><br><b>SEMSA –APS – 50 horas:</b><br>Unidade:102<br>Programa de Trabalho: 003102.1030100312.092<br>Elemento de Despesa: 33903900000<br>Fonte: 12140000<br>Recursos do SUS Ficha: 0000046 |
| 7. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência: | Juliana Ingrid Berteli Tonon<br>Gerente Adm. Compras, suprimentos almoxarifado e patrimônio                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 8. Versão e data do Termo de Referência:                | <b>Versão 1.0</b> , 15/03/2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 9. Responsáveis pela execução e fiscalização            | > Juliana Ingrid Berteli Tonon - Gerente Adm. Compras, suprimentos almoxarifado e patrimônio                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 10. Data prevista para implantação:                     | Após emissão do instrumento equivalente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000  
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: [administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br](mailto:administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestar serviço de carro de som (propaganda volante), dentro do Município de João Neiva-ES.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o Decreto nº 4593-R, que constitui Estado de Emergência em Saúde Pública no Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

2.2 Considerando que o Município de João Neiva emitiu o Decreto n.º 7.268/2020, o qual Decreta Situação de emergência de saúde pública no Município de João Neiva, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dispõe sobre a medidas para contenção e enfrentamento.

2.3 Considerando que o Ministério da Saúde, através do Plano de contingência orienta sobre medidas de prevenção e controle para o novo coronavírus (COVID-19). E que uma das atribuições do Gestor é **divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção** junto à rede de serviços de saúde e população, **bem como promover ações de educação em saúde** referente à promoção, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).

2.4 Considerando que o Ministério da Saúde emitiu o Protocolo de Manejo Clínico do Novo Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, o qual determina, entre outros, medidas de prevenção e controle.

2.5 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde emitiu a portaria Nº 004 de 19 de Março de 2020 o qual **Dispõe sobre medidas administrativas que a Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar para prevenção da proliferação do coronavírus (COVID-19) e para divulgação do funcionamento dos serviços prestados no âmbito municipal.**

2.6 A Secretaria Municipal de Saúde irá realizar campanhas de prevenção e combate a doenças e epidemias, e, **inclusive sobre Coronavírus (COVID-19)**, bem como abarcar o maior número de munícipes às campanhas, se faz necessário ampliar mecanismos de informação e divulgação.

2.7 Considerando a necessidade de serviços de empresa de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de comunicados, ações e avisos em geral da secretaria de saúde deste município.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 - Contratação de empresa para prestação de serviço de carro de som (propaganda volante) com Microfone e gravação em CD das informações veiculadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000  
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: [administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br](mailto:administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br)

| ENFRENTAMENTO AO COVID |                                                                                                                                                                        |                |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| ITEM                   | OBJETO                                                                                                                                                                 | QUANT. (HORAS) |
| 1                      | Carro de som (propaganda volante) com gravação de CD e produção do slogan das campanhas de prevenção CORONAVÍRUS.                                                      | 300            |
| SEMSA - APS            |                                                                                                                                                                        |                |
| ITEM                   | OBJETO                                                                                                                                                                 | QUANT. (HORAS) |
| 2                      | Carro de som (propaganda volante) com gravação de CD e produção do slogan das campanhas para divulgação de comunicados, ações e avisos em geral da secretaria de saúde | 50             |

#### 4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A contratada realizará os serviços conforme cronograma da SEMSA, após o recebimento da Autorização de Serviço, em no máximo 24(vinte e quatro) horas.

4.2 Os serviços serão contratados por valor hora. Não serão requisitados serviços de propaganda inferior a 01 (uma) hora de divulgação.

4.3 O texto a ser divulgado será encaminhado por meio de ofício pelos responsáveis do Setor que solicitar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da divulgação.

4.4 A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá apresentá-la a este órgão licitante para conferência e ajustes antes da divulgação. Não poderá ser veiculada outra propaganda volante no período de divulgação solicitado pela contratante.

4.5 Não poderão ser emitidos sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) - 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.

4.6 Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

4.7 Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

4.8 O serviço a ser contratado deverá fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nos dias, quantidades e locais informados pela contratante.

4.09 Os veículos deverão percorrer os principais bairros e avenidas do município e também locais específicos de acordo com o solicitado pelos Setores Competentes.

4.10 O serviço a ser contratado deverá substituir, imediatamente, qualquer material de campanha que for detectado com falhas.

4.11 O serviço a ser contratado deverá cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os serviços segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica.

4.12 O serviço a ser contratado deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta



licitação, respondendo por quaisquer danos causados em decorrência de serviços mal prestados.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente aquela descrita na ordem de serviço.
- 5.2. Os preços cotados devem incluir toda as despesas de custo, seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.
- 5.3 A contratada obriga-se atender de imediato as solicitações corrigindo no prazo de 02 (duas) horas após notificação, qualquer tipo de ocorrência de interrupção dos serviços contratados.
- 5.4. O descumprimento, injustificado, do prazo fixado no item acima, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 6.2 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA no prazo até 30 (trinta dias), contados a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada e aceita pelo FMSJN/SEMSA e apresentação das certidões exigidas na Habilitação, devidamente atualizadas.
- 6.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 6.4. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000  
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: [administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br](mailto:administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br)

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicafe previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

| Item | CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA                                                                       | DOSIMETRIA APLICÁVEL                                                                    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| a    | Deixar de entregar documentação exigida para o certame                                                               | 6(seis) meses                                                                           |
| b    | Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado |
| c    | Apresentar documentação falsa                                                                                        | 40 (quarenta) meses                                                                     |
| d    | Apresentar declaração falsa                                                                                          | 36 (trinta e seis) meses                                                                |
| e    | Não manter a proposta                                                                                                | 6 (seis) meses                                                                          |
| f    | Falhar na execução do contrato                                                                                       | 24(vinte quatro) meses                                                                  |
| g    | Fraudar na execução do contrato                                                                                      | 30 (trinta) meses                                                                       |
| h    | Comportar-se de modo inidôneo                                                                                        | 36 (trinta e seis) meses                                                                |
| i    | Cometer fraude fiscal                                                                                                | 40 (quarenta) meses                                                                     |
| j    | Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço                                                                 | 24(vinte e quatro) meses                                                                |
| l    | Conluio no certame                                                                                                   | 36 (trinta e seis) meses                                                                |
| m    | Fraude no certame                                                                                                    | 36 (trinta e seis) meses                                                                |
| n    | Adulteração de documentos do certame                                                                                 | 36 (trinta e seis) meses                                                                |

7.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

7.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000  
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: [administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br](mailto:administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br)

7.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

## **8. DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A Fiscalização contratual será realizada por servidor ocupante do cargo de Assessora de Ações em Vigilância em Saúde e Assessora de Ações em Saúde, que será nomeada por portaria.

8.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento das Notas Fiscais.

9.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da autorização de fornecimento do mesmo.

9.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da Certidão de Regularidade, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

9.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

## **11 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. O prazo de vigência do contrato será 12 meses ou até 31/12 do ano exercício, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## **12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **ENFRENTAMENTO AO COVID – 300 horas:**

Unidade:101

Programa de Trabalho: 033101.1012200802.218

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 12140000

Recursos do SUS Ficha: 0000037



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000  
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: [administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br](mailto:administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br)

**SEMSA –APS – 50 horas:**

Unidade:102

Programa de Trabalho: 003102.1030100312.092

Elemento de Despesa: 33903900000

Fonte: 12140000

Recursos do SUS Ficha: 0000046

João Neiva, 15 de Março de 2021.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência.

**Juliana Ingrid Berteli Tonon**

**Gerente Adm. Compras, suprimentos almoxarifado e patrimônio**

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

**Dirceu Antônio Gripa**

**Secretária Municipal De Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA PLÁCIDO VASSOLO, 48, 2º PAVIMENTO, CENTRO - JOÃO NEIVA/ES - CEP: 29680-000  
CNPJ: 10.585.650/0001-08 Contato: (27) 99576-1555 – E-mail: [administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br](mailto:administrativo.saude@joaoneiva.es.gov.br)

**ANEXO 01**

| ENFRENTAMENTO AO COVID |                                                                                                                                                                        |                |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| ITEM                   | OBJETO                                                                                                                                                                 | QUANT. (HORAS) |
| 1                      | Carro de som (propaganda volante) com gravação de CD e produção do slogan das campanhas de prevenção CORONAVÍRUS.                                                      | 300            |
| SEMSA - APS            |                                                                                                                                                                        |                |
| ITEM                   | OBJETO                                                                                                                                                                 | QUANT. (HORAS) |
| 2                      | Carro de som (propaganda volante) com gravação de CD e produção do slogan das campanhas para divulgação de comunicados, ações e avisos em geral da secretaria de saúde | 50             |